



REGULAMENTO DA APRESENTAÇÃO DE BLOCOS E ENTIDADES “CARNAVAL É CULTURA E NÃO BEBEDEIRA”

Tema: LIVRE

09,10,11 e 12 de fevereiro de 2018

DA REALIZAÇÃO DA APRESENTAÇÃO

Art.1 – A apresentação de Blocos e Entidades é uma realização do Clube 11 de Novembro e Clube Veteranos de Planalto com apoio da Prefeitura Municipal de Planalto, através da Secretaria Municipal de Cultura e Esportes e demais entidades patrocinadoras do evento.

DAS INSCRIÇÕES

Art. 2 – Está aberto as inscrições para a apresentação de Blocos e Entidades Carnavalescos(as)/Planalto Alegria do Município de Planalto - 2018

Art. 3- O período de inscrição será até 08 de fevereiro de 2018.

Art. 4 – Não serão aceitas inscrições via fax, internet ou pelos Correios.

Art. 5 – Local de Inscrição de Blocos: **Na Sede da Secretaria Municipal da Cultura e Esportes, junto ao Módulo Poliesportivo de Planalto.**

Parágrafo único: – Horário: Período da manhã: das 07: 30 as 11:30

Período da Tarde: das 13: 30 às 17:30

Art. 06. O Regulamento da apresentação estará disponível a partir do dia 05 de fevereiro, em forma impressa no local de inscrição e via on-line através de solicitação pelo e-mail: culturapito2015@hotmail.com

DA PARTICIPAÇÃO

Art. 7– Poderão participar da apresentação somente Blocos ou Entidades que possuem no mínimo: 30 brincantes.

Art. 8 – Os Blocos ou Entidades deverão apresentar-se identificados com abadas (camisetas) visando facilitar a identificação dos blocos, ficando a critério dos mesmos a utilização de fantasias próprias bem como as suas alegorias.

Art. 9 – Será permitido o uso de faixas, bandeiras, estandartes e similares, que caracterizem e identifiquem o Bloco ou a Entidade.

DA APRESENTAÇÃO

Art. 10 – A apresentação dos Blocos e Entidades acontecerá nos dias 09 e 11 de fevereiro de 2018, na Avenida Rio Grande do Sul até a Sede do Clube Recreativo 11 de Novembro.

Parágrafo Único: O trajeto será considerado a partir da concentração para apresentação (Praça Central Francisco Hoffmann), passando pelo pórtico de saída seguindo na Avenida Rio Grande do Sul, passando pela Rua Osvaldina Hoffmann, Rua Soledade até o Clube Recreativo 11 de Novembro, local determinando para a concentração (esquenta). Na chegada os representantes dos blocos deverão adentrar ao local, devidamente credenciados pelo representante do Bloco ou Entidade, onde os representantes do Clube Veteranos e Clube Recreativo 11 de Novembro juntamente com as unidades de segurança irão fazer a vistoria dos participantes e todos serão identificados da seguinte forma:

- a) Maiores de dezoito (18) anos que são membros dos blocos ou entidades, pulseira de identificação azul;
- b) Maiores de dezoito (18) anos que não é membro dos blocos ou entidades, pulseira de identificação amarela;
- c) Menores de dezoito (18) anos (conforme determina a lei) membros de blocos ou entidades ou não, pulseira vermelha acompanhado de seu responsável legal.

Art. 11 – A organização dos Blocos e Entidades será (Praça Central Francisco Hoffmann), passando pela Avenida Rio Grande do Sul até ao Clube Recreativo 11 de Novembro, sendo esta área toda reservada e isolada com cavaletes, fita zebra e equipe de observação, sendo o primeiro ponto para o jurado fazer a avaliação, seguindo o deslocamento até ao clube Recreativo 11 de Novembro, em área delimitada pela Comissão Organizadora. Sendo que o espaço da via pública ficará devidamente fechada das 20h30min até às 22h30min, conforme percurso definido e de conhecimento dos blocos e entidades. Todos os Blocos ou Entidades irão se apresentar na primeira e terceira noite e deverão estar presentes no local da apresentação impreterivelmente às 21h30min horas, do dia 09e 11 de Fevereiro de 2018.

Parágrafo primeiro: Na concentração os Blocos e Entidades terão seu espaço definido pela Comissão, com o uso de apenas um (1) carro de som por bloco ou entidade, e respeitar as normas da Lei do Silêncio.¹ Este veículo deverá ser posicionado no espaço do bloco a partir das 20h30min e ali permanecer até o desfile dos Blocos e Entidades na avenida, sendo devidamente registrado.

Parágrafo segundo: Apenas os veículos identificados com selo de identificação poderão participar da apresentação e apenas um carro adentrar ao espaço reservado em horário pré-estabelecido pela organização, com autorização devidamente preenchida e reconhecida em cartório, sendo passível de punições conforme as infrações cometidas perante as organizações e autoridades fiscalizadoras.

Parágrafo terceiro: Fica vedado aos Blocos e Entidades não cadastradas no evento o uso de som e o consumo de bebidas alcoólicas (concentração de pessoas com qualquer tipo de material onde possa estar contido bebidas, destiladas ou bebidas em garrafas, sendo que os blocos e entidades deverão ter em seu espaço lixeira para recolha de seu lixo e servir a bebida apenas em copos descartáveis).

Parágrafo quarto: Na apresentação e no percurso, o elemento do Bloco ou Entidade não poderá estar de forma alguma fazendo o uso de consumo de bebidas, exceto refrigerante ou água. Confirmado o consumo de álcool durante o percurso o Bloco ou Entidade o

¹Para os efeitos da lei, a medição do nível de pressão sonora deverá ser efetuada de acordo com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT. A medição a que se refere o artigo pode ser realizada a 5,00m (cinco metros) de qualquer uma das divisas do imóvel gerador do incômodo, ou em qualquer ponto dentro do limite real do imóvel que sofre o incômodo. Os limites de ruído são definidos pela Lei de Zoneamento. Nas Zonas residenciais, é de 50 decibéis, entre 07 e 22 horas; das 22 às 7 horas, o limite cai para 45 decibéis. Nas Zonas mistas, das 07 às 22 horas, entre 55 e 65 decibéis (dependendo da região); das 22 às 07 horas, varia entre 45 e 55 decibéis. Nas Zonas industriais, entre 07 e 22 horas, 65 e 70 decibéis; das 22 às 07 horas, entre 55 e 60 decibéis.)

componente será convidado a se desfazer do consumo da mesma. Caso não haja a compreensão do mesmo o Bloco ou Entidade será convidado a se retirar.

Parágrafo quinto: Fica autorizado o uso de som apenas pelos blocos que participam da apresentação nas referidas noites, conforme sorteio e de forma que cada bloco ou entidade utilize apenas um carro de som, conforme parágrafo segundo do presente artigo.

Parágrafo sexto: Durante o percurso de apresentação os componentes deverão estar sempre em movimento, direção ao espaço reservado e não poderão deixar o trajeto ou parar no durante a sua apresentação, sob o risco de ser penalizado.

Art. 12 – A apresentação dos Blocos ou Entidades iniciará às 21:00hs e encerrará, impreterivelmente, às 22:00hs.

Parágrafo Único: Em caso de participação de Bloco ou Entidade da Terceira Idade este terá a liberdade de escolha de horário, ficando preferencialmente no primeiro horário. Sendo que para todos os Blocos ou Entidades participantes o percurso não poderá ultrapassar vinte e cinco (25) minutos de apresentação, entre o pórtico de saída até a chegada.

Art. 13 – A apresentação dos Blocos e Entidades será definida através de sorteio feito pela Comissão Organizadora e na presença dos responsáveis pelos blocos. Em conformidade com o artigo 12 e seu parágrafo único.

Parágrafo Único: Em hipótese alguma poderá ser alterada a ordem de apresentação dos blocos e entidades após o sorteio. Os jurados que estarão divididos em seis pontos diferentes deverão tomar nota das penalizações e indicar o motivo, esclarecendo para a Comissão Organizadora.

Art. 14 – Os Blocos e Entidades deverão entrar na Avenida já em desfile, sendo obrigatório o cumprimento do percurso descrito neste Regulamento.

Parágrafo Único: Em caso de desistente ou não comparecimento do Bloco ou Entidade, o mesmo ficará suspenso um ano de participar de todas as atividades relacionadas com o Carnaval de Planalto.

DOS IMPEDIMENTOS

Art. 15 – Fica vedado aos Blocos e Entidades:

- a) Apresentar-se com propaganda político-partidária.
- b) Praticar atos de discriminação, preconceito, intolerância, sejam eles de raça gênero, homofóbicos, ou de qualquer natureza que implique violação de direitos dos humanos e do cidadão.
- c) O descumprimento dos itens acima citados implicará na desclassificação do Bloco responsável, bem como na aplicação das medidas judiciais cabíveis.
- d) praticar quais quer ato de violência, agressão física ou verbal a qualquer pessoa durante e após a apresentação dos blocos ou enquanto durar o evento sob pena de eliminação, sem prejuízo das penalidades criminais cabíveis.
- e) Os componentes estarem fazendo uso de bebidas não autorizadas.

DAS PENALIDADES

Art. 16 – Para o caso de uso de carros alegóricos ou alegorias, será determinado o tempo máximo de 5 minutos, para retirada do mesmo.

Art. 17 – Serão tolerados atraso dos Blocos ou Entidades por motivos próprios, na ordem de entrada do percurso no desfile, conforme segue:

Parágrafo Único – A tolerância máxima para atraso é de dez (10) minutos, e após o tempo de (15) minutos, perderá o direito de se apresentar, ficando penalizado a participar por um ano em eventos realizados no Município de Planalto.

Art. 18 – O Bloco, Entidade ou dirigente que faltar com respeito à Comissão Avaliadora e Comissão Organizadora, será penalizado após a constatação dos fatos, (podendo recorrer no prazo de 1 dia, quando deverá ser apresentado em sequência a finalização da apresentação) com a eliminação do Bloco, Integrante ou Entidade do Concurso atual e do ano seguinte.

Parágrafo primeiro – O representante do bloco ou entidade, deverá estar munido de todos os documentos necessários para que a Comissão Organizadora possa observar o seu devido cumprimento em qualquer momento, sendo constatada a irregularidade serão tomadas as medidas cabíveis e a penalização do bloco ou entidade. Autorização de menores com seu respectivo responsável e munidos de documento de identificação. Cadastro atualizado dos membros participantes, contendo todos os dados exigidos. Responder civil e criminalmente a todos os atos de insubordinação, lesão a terceiros e conduta recriminável.

Parágrafo segundo: As penalidades impostas no presente regulamento tratam-se de medidas administrativas da organização a fim de coibir práticas antissociais e regulamentar o desfile e a apresentação dos blocos carnavalescos, não impedindo a atuação das autoridades competentes a fim de coibir e punir todo e qualquer excesso individual ou coletivo no evento.

Parágrafo terceiro: A Comissão Organizadora fará todo o aporte necessário para a segurança do trajeto a ser percorrido.

DO JULGAMENTO

Art. 19 – Em reunião realizada com os representantes de blocos ficou definido que este ano os blocos participantes não serão avaliados no transcorrer do desfile.

DA PREMIAÇÃO

Art. 20 – Os Blocos ou Entidades participantes irão receber da Comissão Organizadora um prêmio no valor de R\$ 1.000,00 (Hum Mil Reais) divididos entre os blocos participantes conforme o número de foliões inscritos e um troféu de participação.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21 – Os organizadores bem como os representantes legais dos blocos em comum acordo, irão realizar na noite do dia 10 de fevereiro (sábado) e matinê do dia 11 (domingo) o Carnaval

Solidário em que todos os participantes do evento deverão doar um quilo de alimento não perecível para que os mesmos possam ser encaminhados para uma Entidade beneficente de nosso Município. Caso o folião não traga o alimento deverá adquirir um vale no valor de R\$ 5,00 (cinco) reais, que será revertido em alimento para a Entidade escolhida.

Art.22 – O Bloco ou Entidade que não cumprir o que estabelece este Regulamento será automaticamente desclassificado e punido conforme artigo 18 deste regulamento.

Art. 23 – A Comissão Organizadora acompanhará todo o trajeto da apresentação, conforme Artigo 10 em seu Parágrafo Único.

Art. 24 – Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

Art. 25– O presente Regulamento entra em vigor a partir desta data.

Planalto, 05 de Fevereiro de 2018.

Jair DilceuWeich – RG nº 5.176.421-8 CPF nº 995.832.679-53
Presidente da Comissão Organizadora da Apresentação (Desfile)

Comissão Organizadora nomeada pelo Prefeito Municipal:

- 1- Dioni Júnior Helfer – RG nº 4.605.956-3 CPF nº 073.693.489-89
- 2- Daniel Jacobovski – RG nº 9.353.323-2 CPF nº 072.780.459-67
- 3- Andreia Elaene Barros – RG nº 4.396.639-0 CPF nº 934.910.429-68

Representante do Bloco Americana:

Leonardo Follmann RG nº 12.803.671-7 CPF nº 087.158.799-84

Representante do Bloco Pega Eu:

Marcelo Felipe Schmitt RG nº 8.114.222-0 CPF nº 061.349.999-97

Representantes do Bloco Pitchulos:

Marcos A. Rohden RG nº 12.312.370-0 CPF nº 090.191.959-48

Comissão Organizadora dos Bailes de Carnaval/Espaço de concentração

Clube Recreativo 11 de Novembro

Milton Lohmann RG nº 120.662-8 CPF nº 175.542.769-72

Presidente do Clube Veteranos de Planalto

Sady Rech RG nº 343.255-1 CPF nº 492.926.099-04